



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores do Município de Aguiarnópolis/TO, e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS**, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 62 da Lei Orgânica c/c letra d do inciso II do art. 47 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, APROVOU e o Presidente sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Aguiarnópolis/TO a serem pagos mensalmente durante a legislatura de 2025 a 2028 será no valor mensal de R\$6.601,27 (seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único: O Vereador que não comparecer ou deixar de participar das discussões e votações das matérias em tramitação na Câmara sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, ser-lhe-á descontado, por cada cessão faltosa 1/30 (um trinta avos), sendo faltoso em todas as sessões ordinárias do mês se descontará 1/12 (um doze avos) de seu subsídio.

Art. 2º - Ao Vereador municipal investido no cargo de Presidente o seu subsídio sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento), desde que esteja em pleno exercício do respectivo cargo.

Art. 3º - A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º - Fica garantido aos Vereadores municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias.

Parágrafo único: Os benefícios de que tratam o “caput” deste artigo somente serão implementados se respeitados todos os índices legais e constitucionais em especial o inciso VII do art. 29 c/o art. 29-A c/o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 todos da Constituição Federal, e ainda inciso III do art. 19 c/c a alínea “a” do inciso

E-mail: cmaguiarnopolis@gmail.com

Praça Daniela Cabral, S/Nº - Centro - CEP: 77.908-000 - Aguiarnópolis-TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ: 01.776.747/0001-07
TRABALHO & TRANSPARÊNCIA
BIÊNIO: 2023/2024

III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda, sobretudo caso haja comprovadamente suficiência financeira que suporte tais despesas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Aguiarnópolis aos 27 dias do mês de junho de 2024.


RUBERVAL FELTOSA PEREIRA
Presidente da C.M.A

E-mail: cmaguiarnopolis@gmail.com

Praça Daniela Cabral, S/Nº - Centro - CEP: 77.908-000 - Aguiarnópolis-TO